

PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2012 (Projeto de Lei nº 4.137, de 2008, na origem), do Deputado José Airton Cirilo, que *institui o Dia Nacional do Humorista.*

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 55, de 2012 (Projeto de Lei nº 4.137, de 2008, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado José Airton Cirilo, propõe seja instituído o "Dia Nacional do Humorista", a ser celebrado, anualmente, em 12 de abril.

Em sua justificação, o autor da matéria argumenta que a iniciativa pretende homenagear a todos os humoristas do Brasil no dia 12 de abril, quando se comemora o aniversário do humorista Chico Anysio.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.137, de 2008, foi aprovado pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, a matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva, e em sede de decisão terminativa, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE apreciar matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

É importante lembrar que a apresentação de proposições legislativas para instituir datas comemorativas passou a ser regulamentada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, a qual impõe uma série de limitações quanto à admissibilidade de projetos de lei com esse tema. Entretanto, de acordo com o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, proferido em resposta ao Requerimento nº 4, de 2011, da CE, são considerados válidos os projetos de lei cuja tramitação tenha-se iniciado antes da publicação da referida lei. Ainda assim, de acordo com o citado parecer, para que possam ser aprovados, tais projetos devem cumprir o critério de alta significação, exigido no art. 1º daquela lei.

Ao examinarmos o propósito do PLC nº 55, de 2012, anteriormente optamos pela rejeição, porém após a análise minuciosa e com o objetivo de considerar que as manifestações de humor fazem parte do patrimônio de uma cultura. E, nesse particular, fazemos referência ao art. 216 da Constituição Federal, que considera como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Entre estes se incluem as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, e também as criações artísticas.

As manifestações de humor podem ser encontradas em todas as linguagens artísticas, mas têm se destacado na literatura, nos quadrinhos ou na arte sequencial e, particularmente, na linguagem audiovisual, propagada pelo cinema, televisão e, hoje, uma multiplicidade de mídias, incluindo os telefones celulares.

Portanto, ao homenagear os humoristas brasileiros, tomando como referência o dia de nascimento de Chico Anysio, estaremos nada mais, nada menos que promovendo o patrimônio cultural brasileiro, com esse registro fundamental.

Não por acaso, ao relembrar Chico Anysio, tomaremos um artista que representa a própria entrada do Brasil no mundo da multimídia: ele foi cantor, compositor, ator, escritor, e principalmente criador de tipos e personagens que retratavam a cultura brasileira.

Francisco Anysio de Oliveira Paula Filho, que adotou o nome artístico de Chico Anysio, nasceu no dia 12 de abril de 1931, em Maranguape, no interior do Ceará, mas foi morar no Rio de Janeiro com apenas 8 anos de idade. Sua trajetória iniciou-se ainda nos anos de 1940. Já aos 16 anos, apresentou-se na Rádio Nacional, em programa líder de audiência (Papel Carbono, comandado por Renato Murce), tendo recebido o primeiro prêmio

em dinheiro. Em 1947, foi admitido como locutor de rádio, na emissora Guanabara. Em 1949, passou a trabalhar na rádio Mayrink Veiga, onde escrevia treze programas por semana. Com a entrada em cena da televisão, lá estava ele, Chico Anysio, novamente como pioneiro: em 1957, atua no programa humorístico “Aí Vem Dona Isaura”, estrelado por Ema D’Ávila, na TV Rio. Até seu falecimento, recentemente, Chico Anysio foi redator e ator de vários programas de humor. Apesar de a televisão ter sido seu principal campo de atuação, Chico Anysio também teve incursões no cinema e no teatro. No cinema, ele participou de várias chanchadas, como ator e roteirista, durante a década de 1950. E, nos palcos, realizou inúmeras apresentações, acumulando mais de dez mil *shows* no Brasil e no exterior.

Na esteira de sua atuação, centenas de humoristas brasileiros se lançaram ao longo das últimas seis décadas, levando alegria ao povo brasileiro, da maneira mais simples e direta.

Ao homenagear o humorismo, o Congresso Nacional estará reabilitando essa manifestação artística no conjunto de outras tantas, já valorizadas. Ninguém põe em dúvida que a linguagem dramática, tão brilhantemente levada a cabo por teatrólogos, cenógrafos, músicos, diretores e atores é parte da cultura brasileira; ou que o Cinema Novo representa uma contribuição brasileira original a essa arte; ou que a Bossa Nova, o samba e o chorinho constituem um enriquecimento ao cenário artístico mundial.

Lembremo-nos de que, por mais inocente que pareça, o humorismo é também uma forma refinada de reflexão e até mesmo de denúncia social. Charles Chaplin, por exemplo, com seus personagens supostamente simplórios, chegou a ser considerado indesejado nos Estados Unidos, acusado de fazer propaganda comunista, no centro capitalista do mundo. Entretanto, obras como O Grande Ditador ficaram na história como documento humanístico, de respeito às diferenças e de denúncia contra as tiranias.

Em nosso País, Chico Anysio – ao lado de Dias Gomes, Millôr Fernandes, Henfil –, a seu modo, foi também um crítico ácido não apenas das instituições políticas, mas também das práticas sociais conservadoras. Seus tipos caricatos denunciavam muitos aspectos negativos de nossa sociedade. Entretanto, ele mesmo era alvo de críticas, por manifestações consideradas polêmicas. E, ironicamente, fazia humor com tais críticas. Mas o que ficou de sua trajetória e de sua obra precisa e deve ser lembrado. E um dia nacional do humorista que remeta a sua figura é uma dessas maneiras.

Diante do exposto, consideramos que a proposição em análise cumpre o critério de alta significação exigido pelo art. 1º da Lei nº 12.345, de 2010, que regulamenta a apresentação de proposições para instituir datas comemorativas, e, portanto, quanto ao mérito, deve ser aprovado.

Da mesma forma, não há reparos a fazer quanto à técnica legislativa e aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator